

LEI Nº 9.320, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010 - D.O. 25.02.10.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Nomenclatura	Simbologia	Numero de cargos
Chefe de Gabinete	TCDGA-1	01
Secretário Executivo	TCDGA-1	01
Assessor Jurídico	TCDGA-2	08
Assessor Técnico	TCDGA-2	04
Assistente	TCDGA-5	05

Parágrafo único A lotação e as atribuições dos referidos cargos serão definidas por provimento próprio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º São requisitos para posse, além daqueles previstos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais:

Cargo	Requisitos exigidos
Chefe de Gabinete	Diploma de qualquer curso de graduação, devidamente reconhecido.
Secretário Executivo	Diploma de qualquer curso de graduação, devidamente reconhecido.
Assessor Jurídico	Diploma de graduação em Direito, devidamente reconhecido.
Assessor Técnico	Diploma de qualquer curso de graduação, devidamente reconhecido.

Assistente	Certificado de conclusão do ensino médio.
------------	---

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de fevereiro de 2010.

as) BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado